



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO - 9411892

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2019, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE IP MULTISSERVIÇOS, COM USO DA TECNOLOGIA MPLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA PRESI n. 5961137, de 04/05/2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com registro no CNPJ/MF n. 08.678.016/0001-60, com endereço Avenida Ephigênio Salles, n. 126, sala B, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, Sócio, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 02/2019**, tendo em vista o disposto nos autos dos Processos SEI n. 0002361-79.2017.4.01.8002 e 0003786-73.2019.4.01.8002, no Pregão Eletrônico n. 28/2018 e no Anexo I do Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Resolução PRESI N. 9279781, de 22/11/2019, no Despacho SECAD N. 9358649 e com fulcro no artigo 65, II, c/c §§ 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração do subitem 3.1 da Cláusula Terceira - *Do Preço*, bem como a alteração dos valores constantes no quadro de indicação dos preços nos segmentos, localidades, presente ao final do Anexo I do Contrato original, em decorrência da realocação da Vara da Subseção Judiciária de Tefé para Manaus, com o consequente desaparecimento da unidade administrativa e judicial na cidade de Tefé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

2.1 - O subitem 3.1 da Cláusula Terceira, Do Preço, do Contrato nº 02/2019 passa a apresentar a seguinte redação:

“3.1 - A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e anual de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais).”

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DO QUADRO DE INDICAÇÃO DOS PREÇOS NOS SEGMENTOS – LOCALIDADES - PRESENTES AO FINAL DO ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL

3.1 - O quadro constante no Anexo I do Contrato original, relativo aos preços por localidade, passa a apresentar a seguinte disposição:

Localidade	UF	Velocidade	Sigla	Valor Mensal	Valor Anual
Enlace da Justiça Federal do Amazonas (Manaus/AM)	AM	100 Mbps	MNS	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Enlace da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM	AM	15 Mbps	TBT	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

4.1 – Por força da Resolução PRESI N. 9279781, de 22/11/2019, considerando a realocação da Vara da Subseção Judiciária de Tefé para Manaus, consideram-se suprimidas TODAS as remissões feitas no Contrato original e seus anexos à Subseção Judiciária de Tefé, a partir da data do início de vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este Termo Aditivo entrará em vigor em 01/01/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

7.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 06 de dezembro de 2019.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor do Foro

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA

Representante Legal da empresa Ozônio Telecomunicações Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 17:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Diretor do Foro**, em 06/12/2019, às 17:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9411892** e o código CRC **FB8CCC71**.